



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.543, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema a Chácara de Terreno Urbano nº 67, do Setor S.E.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, a Chácara de Terreno Urbano nº 67 (sessenta e sete), do Setor S.E., da Planta Geral da cidade de Capanema, com área de 15.500m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados), registrada à margem da Matrícula nº 3.252 no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração